



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 0484/2018

Objeto: O objeto desta Concorrência Pública é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização dos serviços de **Recapeamento Asfáltico de vias públicas nos bairros Parque Payol, Green Hills, Itaguara Parque e Jd. Bom Jesus**, no Município de Pirapora do Bom Jesus, conforme anexos do Edital.

Do Edital: O edital completo poderá ser retirado e/ou consultado no Setor de Licitações, sito a Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus/SP, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 16:00 hs. Outras informações pelo telefone (11) 4131-9191, ramal 9197, com a Comissão Permanente de Licitações.

Período da Visita Técnica: Até o dia 27/04/2018, às 14:00 horas, Agendada com o Setor Técnico da Prefeitura – Secretaria de Meio Ambiente, pelo Tel: (11) 4131-1838.

Data de Abertura dos Envelopes: 03/05/2018 às 14:00 horas.

MARCELO PONTES LEITE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0484/2018

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus - SP, à Praça dos Poderes Municipais, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 46.523.007/0001-99, torna público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, encontra-se aberto procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e pela Lei Complementar Nº 123/2006 e pelas normas e condições expressas neste edital, cujo objeto e demais especificações se encontram descritos a seguir.

1. - OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência Pública é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a realização dos serviços de **Recapamento Asfáltico de vias públicas nos bairros Parque Payol, Green Hills, Itaguara Parque e Jd. Bom Jesus**, conforme anexos do Edital.

2. - DOS PRAZOS

2.1 De vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

2.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo total de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.3 Da assinatura do contrato: Até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Adjudicação e Homologação do presente certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo, salvo disposição contida no artigo 64, parágrafo 1º da Lei 8666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

3. - DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária vigente – 01.05.01.15.451.0002.2002.4.4.90.51.00.

3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e respectiva planilha dos serviços executados, devidamente atestadas pela Secretaria de Obras e Serviços e/ou Meio Ambiente na pessoa do Sr. Secretário Municipal e do Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

3.3 As obras serão medidas unitariamente, de acordo com os itens indicados no Anexo II.

3.4 As obras objeto desta licitação serão medidas a cada trinta (30) dias, sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

3.5 Apresentada a medição pela Contratada, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a Contratada poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, e que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, após.

3.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

5. - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas cujo a finalidade social for compatível e condizente com o objeto a ser contratado, que atenderem às exigências deste Edital e realizarem a Visita Técnica até o dia 27/04/2018 às 14:00 horas.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar declaração que comprove a referida condição.

5.2.1 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

5.2.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, com indicação do seu número de inscrição.

5.2.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.4 A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

5.3 Impedimentos: Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

5.3.1 Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;

5.3.2 Sob processo de concordata ou falência ou recuperação judicial;

5.3.3 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas.

5.3.4 Impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

6. - DA PASTA DE LICITAÇÃO

6.1 A “Pasta de Licitação” poderá ser retirada no Setor de Licitações, localizado na Praça dos Poderes Municipais nº 57 Centro- Pirapora do Bom Jesus- SP, no horário de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, mediante ao pagamento da taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

6.2 DO CONTEÚDO DA PASTA DE LICITAÇÃO

O Edital é completado com os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Planilha estimativa de preços unitários mensurados pela prefeitura;
- ANEXO II** Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta da licitante;
- ANEXO III** Modelo para apresentação de proposta comercial;
- ANEXO IV** Cronograma Físico e Financeiro;
- ANEXO V** Memorial Descritivo;
- ANEXO VI** Projeto;
- ANEXO VII** Minuta do Contrato
- ANEXOS VIII a XII** Declarações (modelo);
- ANEXO XIII** Atestado de Visita Técnica (modelo);
- ANEXO XIV** Modelo de declaração de enquadramento (modelo);
- ANEXO XV** Parcelas de Maior Relevância;
- ANEXO XVI** Termo de Ciência e de Notificação.

6.3 O Edital de Licitação será fornecido somente pelo Setor de Licitações.

6.4 A Solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação deverá ser efetuada por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o dia 13/04/2018, e deverão estar endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação, via protocolo, no seguinte endereço: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro Pirapora do Bom Jesus/SP. As respostas consideradas pertinentes ao perfeito entendimento do Edital serão informadas a todas as licitantes através de circulares datadas e numeradas.

6.5 A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as especificações, instruções e condições, contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

6.6 No ato do recebimento da “Pasta de Licitação”, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.7 O não cumprimento dos requisitos para apresentação das Propostas correrá por conta e risco da Licitante. De acordo com o sub-item 6.4 e após os esclarecimentos prestados, as Propostas que não atenderem totalmente aos requisitos dos documentos de licitação serão rejeitadas.

6.8 As licitantes entregarão os envelopes fechados com os seguintes dizeres no seu lado de fora (no seu lado externo):

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

PROPONENTE:

ABERTURA: 03/05/2018 às 14:00 horas

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

PROPONENTE:

ABERTURA: 03/05/2018 às 14:00 horas

6.9 Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1- Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, devidamente impressa e preenchida por qualquer forma mecânica ou eletrônica, em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O envelope "2" Proposta deverá conter em seu interior, os documentos seguintes.

7.2- Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, número do Processo e da Concorrência Pública.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

7.3 - Proposta Comercial, apresentada em uma única via, assinada pelo representante legal do proponente, em papel timbrado da Empresa, contendo especificação completa e detalhada dos serviços propostos e características que individualizam, em especial, quantidades e prazos.

7.4 - Apresentar Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexo IV deste edital, sendo que a empresa proponente deverá manter os percentuais de desembolso já determinados no cronograma elaborado pela Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus.

7.5 - Apresentar planilha orçamentária com os preços unitários e totais (mão de obra/materiais) dos preços ofertados para as obras e serviços, elaborada em papel timbrado, calculada com base nas quantidades fornecidas pela Prefeitura do Município de Pirapora do Bom.

7.6 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes Documentação e Proposta.

8. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) **Abertura:** 03/05/2018 às 14:00 horas.

b) **Local de Entrega e Abertura:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, sito à Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus/SP.

9 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1 Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

a) Número da Licitação, seu objeto;

b) Declaração de submissão a todos os termos do Edital.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

10.1- QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA

Apresentar:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

10.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa), Estadual (ICMS) e Municipal (mobiliário) relativas à Sede da Licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao F.G.T.S. (C.R.F.);
- d) Prova de regularidade junto ao I.N.S.S.(C.N.D.);
- e) A Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, com fundamento no “caput” do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

e2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Julgamento do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no § 1.º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

e3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas, e retomada dos atos referentes ao procedimento licitatório, com fundamento no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

10.3 - QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, **com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade**, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumirá caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$: cujo resultado devesse ser maior ou igual a 1,0



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ILC = Índice de Liquidez Corrente.

10.4 - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

A comprovação relativa à qualificação técnica será exigida conforme os documentos descritos nos subitens abaixo:

- a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da Licitante.

- b) Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante com a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a licitante executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, em relação as parcelas de Maior Relevância.

- c) Atestado de visita (**Anexo XIII**), cujo modelo anexo deverá ser devidamente preenchido em papel timbrado da empresa e/ou desta Prefeitura Municipal, assinado pelo preposto da licitante e por funcionário designado pela Prefeitura. O prazo para a visita será até o dia 27/04/2018, às 14:00 horas, e deverá ser realizada por preposto da empresa licitante, agendada com o Setor Técnico da Prefeitura, sito a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para ser acompanhado por servidor habilitado tecnicamente.

10.5 - GERAIS

Apresentar:

- a) Declaração de que não está enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação.

- b) Declaração expressa de aceitação integral e irretroatável nas normas e condições estabelecidas no edital, bem como, a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e especiais que regem a matéria.

- c) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, que não emprega no trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

11.1 - O Cronograma de desembolso máximo mensal está vinculado ao ANEXO IV (Cronograma Financeiro) deste edital, conforme Art. 40, inciso XIV, alínea b da Lei 8.666/93.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES À HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados, se possível na ordem estabelecida, em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação, acompanhada de índice dos documentos apresentados.

12.2 A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, bem como os documentos obtidos por meio eletrônico, que puderem ter sua autenticidade comprovada por servidor, terão valor para efeitos de licitação como originais.

12.3 Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos documentos de Habilitação.

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 No dia, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes devidamente fechados, identificados e rubricados, 01 - Habilitação e se possível 02 - Proposta Comercial.

13.2 Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

- a) Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento.
- b) Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante.
- c) As credenciais ou contrato social deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do Credenciado, do Representante legal e do Diretor ou Sócio da empresa e estes



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

documentos serão apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitações em separado dos envelopes n.º 1 Habilitação e n.º 2 - Proposta Comercial, no local, data e hora designados para a Sessão de Abertura e examinados antes da abertura do ENVELOPE N.º 1.

1. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, que demonstre essa condição.

2. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para interpor e desistir de interpor recursos.

d) Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

e) As credenciais serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

13.3 Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

13.4 Em qualquer fase do julgamento, o não-atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

13.5 Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:

13.5.1 Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1

14.1 Em seqüência serão abertos todos os "Envelopes n.º 1" - Documentos de Habilitação.

14.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

14.3 Da reunião de Habilitação, será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.

14.4 Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2

15.1 A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação.

15.2 O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados à disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações.

15.3 Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as seguintes condições:

a) não contiverem todos os documentos solicitados no item 07 do Edital ou forem manifestadamente inexequíveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes.

b) Havendo divergência entre preço grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo.

15.4 No preço ofertado pela licitante considerar-se-ão inclusos todos os tributos e encargos, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

15.5 Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.

15.6 Será declarada vencedora desta licitação a empresa que fornecer o menor preço global, após análise de todos os preços unitários propostos.

15.7 O Presidente da Comissão informará aos presentes em sessão pública, ou por publicação, o resultado do julgamento das Propostas.

15.8 Das reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

15.9 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após, obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2.º do Artigo 3.º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

15.10 Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada entre as ME's ou EPP's poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Caso a ME ou EPP mais bem classificada desista da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, convocando na seqüência de classificação outras ME's ou EPP's que atendam o estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.11 A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail, caso não haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento .

15.12 Na hipótese de não contratação nos termos do item 15.10, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.13 Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela Prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

15.14 O resultado do julgamento será divulgado no Diário oficial do Estado, sendo concedidos prazos previstos em lei para possíveis recursos.

15.15 A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.

15.16 A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

16. RECURSOS ADMISSÍVEIS

16.1 Serão admissíveis, durante a fase de licitação, os Recursos previstos em Lei.

16.2 Não reconhecidas as alegações do Recurso, a licitação terá prosseguimento, com a abertura da Proposta Comercial;

16.3 Provido o Recurso, ou seja, aceitas as alegações e não sendo possível sanar a falha apontada, poderá ser anulada a licitação, com devolução dos envelopes Proposta Comercial, sem abri-los;

16.4 Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo previsto na Lei de Licitações, ou por fax e ou e-mail.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá ao julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação a seu critério.

18 - DO CONTRATO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 O Licitante vencedor do certame deverá apresentar os seguintes documentos até a data de assinatura do Contrato:

- a) comprovação da Garantia Contratual, correspondente a 5% do valor total do contrato;
- b) capacidade técnico-profissional mediante demonstração de possuir vínculo profissional com responsável técnico detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou Declaração de Compromisso do profissional para com a contratada registrada em Cartório, sendo possível a contratação de profissional autônomo inscrito no CREA e que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços objeto desta Licitação;
- c) caso seu registro seja de outro Estado da República Federativa do Brasil, o licitante vencedor deverá comprovar seu registro suplementar no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

(CREA) do Estado de São Paulo, em observância ao art. 69 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1996.

18.2 A empresa vencedora possuirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando-se o primeiro a partir do dia seguinte à comunicação e convocação, para apresentar a documentação do item 18.1 e assinar o contrato.

18.2.1 Se o início do prazo cair em feriado ou em dia que não houve expediente aberto ao público das 09:00 às 16:00 hs., fica o seu início prorrogado para o próximo dia útil.

18.3 Inobservado o prazo fixado para apresentação da documentação ou ausente qualquer documento exigido para assinatura, a empresa vencedora decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução dos serviços no caso de inadimplemento ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

18.4.1 O atraso injustificado no início dos serviços ou descumprimento das obrigações e condições estabelecidas neste edital e no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 1 % (um por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada nos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

18.4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.4.2.1 advertência;

18.4.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

18.4.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

18.4.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.4.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

18.4.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

18.4.3.2 pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

18.4.3.3 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

18.4.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

18.4.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

18.5.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.5.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

18.5.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

18.5.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.5.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19. RESCISÃO

19.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste Edital.

19.2 A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, motivado pela Licitante Vencedora acarretará nas seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste Edital:

19.2.1 Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Além das previstas no Edital, a Licitante Vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

20.2 A critério exclusivo da Prefeitura, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à Licitante Vencedora, por conta do fornecimento, o valor correspondente à penalidade aplicada.

20.3 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Prefeitura

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

21.1 As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos por escrito, preferencialmente, até o terceiro dia que antecede a abertura dos envelopes, impreterivelmente durante o expediente aberto ao público desta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

21.2 A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital.

21.3 Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização.

21.4 O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

21.5 A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

21.6 Qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade.

22. Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

23. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, a luz do disposto na Lei 8.666/93.

24. O Foro da Comarca de Santana de Parnaíba será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este Edital bem como o cumprimento do contrato ligado ao objeto desta Licitação.

25. Para conhecimento de interessados, a integralidade deste Edital será afixado no átrio do Paço Municipal, na forma da Lei, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo.

Pirapora do Bom Jesus, 26 de Abril de 2018.

MARCELO PONTES LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO I

Planilha estimativa de preços unitários mensurados pela prefeitura



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO II

Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta da Licitante



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO III

Modelo para Apresentação da Proposta Comercial
(DEVERÁ SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – PROCESSO Nº 0484/2018

LICITANTE: _____
_____.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização dos serviços de **Recapeamento Asfáltico de vias públicas nos bairros Parque Payol, Green Hills, Itaguara Parque e Jd. Bom Jesus**, no Município de Pirapora do Bom Jesus - SP.

Nos termos do Edital da Licitação supra, o signatário apresenta proposta para execução das obras referidas, declarando:

1. Que o valor total da proposta é de R\$ _____
(_____), conforme valores unitários na planilha anexa.
2. Que o seu prazo para execução das obras referidas é de ___ dias corridos.
3. Que o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias à partir da data da entrega dos envelopes.
4. Declara, outrossim, que, por ser do seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, as disposições da Legislação em vigor.

_____, _____ de _____ de 2018.

LOCAL

(ASS.) E IDENTIFICAÇÃO COM NOME E CARGO DE QUEM ASSINA
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO IV

Cronograma Físico e Financeiro



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO V

Memorial Descritivo



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO VI

Projeto Básico



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO VII

Minuta do Contrato

CONTRATO N.º/

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês de do ano de, nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57 - Centro – Pirapora do Bom Jesus- SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.007.0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DANY WILIAN FLORESTI**, portador do RG: 27.788.795 e do CPF: 186.380.168-59 a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no C.N.P.J. sob n.º, neste ato representada pelo SR....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização dos serviços de **Recapamento Asfáltico de vias públicas nos bairros Parque Payol, Green Hills, Itaguara Parque e Jd. Bom Jesus**, no Município de Pirapora do Bom Jesus – SP., conforme proposta da CONTRATADA, Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

1.2 - O Contratado deverá manter durante a vigência do contrato a capacidade técnico-profissional mediante a existência de vínculo profissional com responsável técnico detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou Declaração de Compromisso do profissional para com a contratada registrada em Cartório, sendo possível a contratação de profissional autônomo inscrito no CREA e que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual.

1.3 - O responsável técnico detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá possuir registro suplementar no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do Estado de São Paulo, caso seu registro seja de outro Estado da República Federativa do Brasil, em observância ao art. 69 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados da data da assinatura do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 – A obra objeto do presente contrato deverá ser executada no prazo total de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$.....

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.05.01.15.451.0002.2002.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução é por medições mensais, tendo como critério de julgamento o menor preço global.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os serviços objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e/ou Meio Ambiente e pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo e em conformidade com o item 3.2 do Edital.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 – Para garantia de execução do objeto contratual ora pactuado, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$- _____ (_____) equivalentes a 5% do valor deste Contrato.

7.2 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, corresponderá ao valor remanescente.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Caso venha a CONTRATADA incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

8.2 - Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

8.2.1- Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

9.1.1 - Multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso dos serviços;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

9.1.2 - Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial deste instrumento.

9.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou contratar com a PREFEITURA.

9.2 - A critério exclusivo da PREFEITURA, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à CONTRATADA.

9.3 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da PREFEITURA.

CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

10.1 - Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na Concorrência Pública 001/2018.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, de.....de 2018.

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, DECLARO, sob as penas da lei, que na data da apresentação da proposta da licitação em referência nossa empresa não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e que não fomos apenados com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93.

..., ____ / ____ / 2018

Assinatura do Representante legal da empresa

OBS:- Esta declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO IX

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, DECLARO aceitar de forma integral e irretroatável as normas e condições estabelecidas no edital, bem como a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e especial que regem a matéria.

..., ____ / ____ / 2018

Assinatura do Representante legal da empresa

OBS:- Esta declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO X

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, DECLARO, sob as penas da lei que, se contratada, a empresa manterá o local da obra e adjacências sinalizados de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Pirapora do bom Jesus e das autoridades de trânsito.

..., ____ / ____ / 2018

Assinatura do Representante legal da empresa

OBS:- Esta declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO XI

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, (cargo que ocupa) da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, DECLARO, sob as penas da lei que, se contratada, a empresa assumirá todas as responsabilidades por acidentes que vier a causar aos seus empregados, munícipes ou a terceiros durante a execução da obra.

..., ____ / ____ / 2018

Assinatura do Representante legal da empresa

OBS:- Esta declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO XII

DECLARAÇÃO (modelo)

Eu, _____, portador da cédula de identidade com R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, vem através desta DECLARAR que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não tem, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

..., ____ / ____ / 2018

Assinatura do Representante legal da empresa

OBS:- Esta declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO XIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu Sr(a) _____
_____, inscrito no RG sob o nº. _____ e CPF/MF sob o nº _____
_____, Representante Legal da Empresa: _____
_____, inscrita no C.N.P.J/M.F sob o nº _____
_____, com sede na Cidade de _____
_____, na Rua/Av.: _____
_____ nº _____ - Bairro: _____ **DECLARO,**

que visitamos os locais a serem realizados os serviços, e que temos pleno conhecimento de todas as eventuais dificuldades que poderão surgir quando da execução, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações objeto da licitação, salvo se em decorrência de motivos alheio a sua vontade, ou advindo da Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável Legal/Procurador e Carimbo do C.N.P.J.

Assinatura do Responsável Técnico

CREA



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2015, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO XV

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo
Cidade dos Romeiros

ANEXO XVI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
CONTRATO Nº/2018
OBJETO: ...
CONTRATANTE: ...
CONTRATADA: ...

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO(A), respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, ... de de 2018

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS